

ESCOLA DIVINA PROVIDÊNCIA

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01

Aos cinco dias do mês de **Setembro** do ano de **dois mil e dezenove**, às **quinze horas**, na Escola **Divina Providência** na Rua Benjamin Constant, 154, Xapuri-Ac, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – nº 001/2019 (**Resolução nº 01/CEDP/2019, publicado no D.O.E. nº 12.552 de 16/05/2019**), estando presentes os membros: **Maura de Aquino Nogueira, Manoel Marcelo Mendonça de Andrade e Rosana Maria Alves da Cruz** sob a presidência da primeira, para os trabalhos referentes ao **CONVITE Nº 001/2019** – regime de preço unitário por item e critério de menor preço, objetivando a aquisição de (**Material didático-pedagógico e expediente**), para atender a necessidade da Escola Divina Providência, no município de Xapuri, conforme solicitação da Comissão Permanente através do Convite nº 001/2019. Retiraram cópia do instrumento convocatório as empresas: (**M.G.S. PEREIRA LUCENA**), (**DOMÍNIO COMÉRCIO**), (**PAPELARIA AMAZÔNIA EIRELI**) e (**LUIZ M. DA COSTA JUNIOR – ME**) todos enviaram documentação e proposta. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidente solicitou os envelopes, e em seguida procedeu a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO dispondo os documentos para conferência e rubrica pelos demais membros presentes. Isto feito foi concedido espaço para impugnações e não houve manifestação. Continuando, a Presidente, procedeu à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO das empresas concorrentes, dispondo as propostas apresentadas para conferência e análise pelos demais membros da Comissão presentes. Houve empate de preço no item 18. O critério para desempate foi através de sorteio e a empresa vencedora foi **DOMÍNIO COMÉRCIO**. Assim, a empresa **M.G.S. PEREIRA LUCENA** venceu os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 11, 17, 20, 23, 24, 28 e 29 com o valor total de R\$- 7.876,40, a empresa **DOMÍNIO COMÉRCIO** venceu os itens: 12, 13, 14, 15, 18, 21, 31, 32 e 33 com o valor de R\$- 1.419,50, a empresa **PAPELARIA AMAZÔNIA EIRELI** venceu os itens: 09, 22 e 27 com o valor total de R\$- 644,75 e a empresa **LUIZ M. DA COSTA JUNIOR** venceu os itens: 06, 07, 08, 10, 16, 19, 25, 26 e 30 com o valor total de R\$- 3.189,25. Concedido espaço para apresentação de impugnação às propostas, não houve manifestação. Isto feito, e estando as referidas propostas de acordo com as exigências editalícias a Comissão registrou os valores cotados na PLANILHA DE PREÇOS CLASSIFICADOS POR ITEM, parte integrante desta Ata, para apreciação e demais providências. E nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrado o presente ato público, e eu, **Manoel Marcelo Mendonça de Andrade**, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que vai assinada pelos Membros da Comissão presentes.